



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 252, DE 3 DE AGOSTO DE 1968.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo a sub delegados do município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda de custo aos sub delegados do município no valor de até Ncr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) mensais sempre quando os referidos subdelegados estejam no exercício da função, e a partir de agosto do ano corrente.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto um crédito no corrente exercício de Ncr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) por conta do excesso de arrecadação do I.C.M.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (03/08/1968).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal